

PORTARIA N.º 270/2021.
De 12 de novembro de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº235/2021 - Data: de 12
de novembro de 2021.

SÚMULA: “Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para exercício de função de chefia, conforme específica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 53.748/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Luiz Alberto Michelino	352.005	SMS	Divisão de Logística	03/11/2021
José Monteiro Neto	351.462	SMS	Seção de Logística	03/11/2021

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Luiz Alberto Michelino	352.005	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Apoio no Ensino e Educação Continuada dos Profissionais de Saúde	03/11/2021

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: planejar e executar os treinamentos de educação continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Deverá apresentar resultados qualitativos e quantitativos, este último comprovadamente pelo menos 30% (trinta por cento) de cada segmento profissional anualmente; Deverá apresentar índice e Indicadores dos resultados obtidos por meio de questionários avaliativos dos servidores capacitados; Os treinamentos deverão passar previamente pelo crivo dos : Diretores de área, Diretora Geral da Saúde e da Secretária Municipal de Saúde, antes de serem ministrados; Deverá providenciar os treinamentos solicitados com um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da solicitação; Todos os assuntos deverão ser consonantes aos serviços de saúde; Os treinamentos devem ser realizados in loco e nos horários de trabalho dos servidores em questão; Todos os cursos deverão ser certificados; Encaminhar a Coordenação e Assessoria I - Gestão de Pessoas a lista de presença para que a mesma seja encaminhada para a CPCCR (Comissão Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração); Envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas; Como estratégia, deve contribuir para a necessária transformação dos processos formativos, das práticas pedagógicas e das práticas de condução do sistema e dos serviços de saúde, abarcando também a organização de modelos, processos colegiados e de assessoramento; Constitui-se em um trabalho articulado entre o sistema de saúde, em suas esferas de gestão e as instituições formadoras, com vistas à construção de uma saúde que diga respeito aos seus usuários e valorize os servidores profissionais de saúde; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
José Monteiro Neto	351.462	SMS	Divisão de Logística	03/11/2021

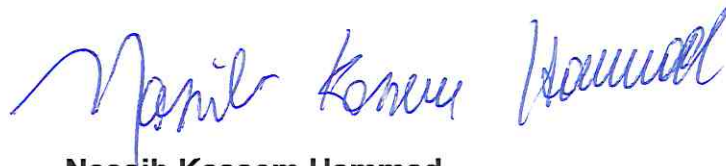
Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: coordenar o transporte com a entrega de documentos nas unidades de saúde malotes; Coordenar os deslocamentos Municipais e Estaduais; Coordenar o preenchimento relatórios de quilometragem; Coordenar a manutenção de contratos de prestadores de serviços de manutenção e abastecimento; Coordenar e garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar e promover a qualidade do serviço prestado, garantir aproveitamento de recursos empregados na operação, realizar todo acompanhamento dos serviços prestados pelos motoristas sob seu comando, orientando quanto ao transporte mais eficaz a ser realizado aos pacientes em parceria com os coordenadores de blocos; Assessorar o Diretor de Logística para garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar e promover a qualidade



do serviço prestado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal